Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 113-CD/UFMS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Define os critérios de codificação das Unidades integrantes da Estrutura Organizacional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação ao aprovado pela Resolução nº 76/2020-COUN, e o contido no Processo nº 23104.035309/2020-18, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Definir os critérios de codificação das Unidades integrantes da Estrutura Organizacional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Parágrafo único. Todos os atos normativos publicados no Boletim Oficial da UFMS e no Diário Oficial da União deverão utilizar a codificação institucional das respectivas Unidades da Universidade.

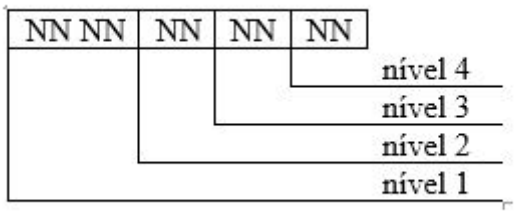
Art. 2º A codificação tem como objetivo atribuir caracteres que identifiquem, de forma rápida e precisa, as Unidades e os Órgãos Colegiadosda UFMS, bem como, facilitar o relacionamento entre os usuários.

Parágrafo único. A codificação é composta de duas formas:

I - numérica; e

II – alfabética.

Art. 3º A codificação numérica é composta por dez caracteres agrupados em quatro níveis distintos, representando a hierarquia na estrutura organizacional da UFMS, assim dispostos:



I – o nível 1, representado por quatro algarismos, identifica as Unidades, onde os dois primeiros caracterizam o seu tipo, sendo:

a) Conselhos Superiores - 01;

b) Reitoria - 02;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/12/2020
Nº 7449
8

c) Pró-Reitorias - 04;

d) Unidades da Administração Setorial - 05; e

e) Unidades Suplementares – 06.

II – o nível 2 identifica as Unidades da Administração Intermediária, composta pela Procuradoria Geral, Corregedoria, Ouvidoria, Auditoria, Diretorias, outras de grau equivalente e os Conselhos das Unidades da Administração Setorial;

III – o nível 3 identifica os Gabinetes de Pró-Reitorias, Secretarias das Unidades da Administração Central e outras Unidades de grau equivalente; e

IV – o nível 4 identifica, as Secretarias Administrativas, Secretarias de Acompanhamento Acadêmico e outras de grau equivalente.

Parágrafo único. No que se refere ao inciso I, os dois algarismos subsequentes representam a identificação sequencial dentro de cada Unidade.

Art. 4º A codificação alfabética é a denominação da Unidade na forma reduzida, associando a expressão ao seu nome completo, sendo:

I - os Conselhos Superiores terão suas siglas iniciadas pela letra “C” seguida da abreviatura do restante do nome;

II - as Unidades da Administração Central terão as suas siglas estabelecidas da seguinte forma: a Reitoria será designada por “RTR”; e as Pró-Reitorias serão identificadas com a expressão “PRO” seguida da abreviatura do restante do nome;

III - as Unidades da Administração Setorial terão suas siglas formadas por, no mínimo, quatro letras, sendo que as duas primeiras estabelecem o tipo de Unidade, sendo: “CP” paraCâmpus; “FA” para Faculdade; “IN” para Instituto; e “ES”paraEscola, acompanhadas das letras de abreviatura do nome da Unidade.

§ 1º As siglas dos Conselhos das Unidades da Administração Setorial serão formadas pelas letras “CAS”, acompanhadas da sigla da Unidade correspondente.

§ 2º As Unidades Suplementares terão as siglas formadas por, no mínimo, cinco letras, sendo as duas primeiras a caracterização da Unidade e as demais a abreviatura do seu nome.

§ 3º As siglas dos Conselhos Diretivos das Unidades Suplementares serão formadas pelas letras “CDUS”, acompanhadas da sigla da Unidade correspondente

§ 4º As Unidades da Administração Intermediaria (Nível 2) terão suas siglas formadas por, no mínimo, três letras, correspondentes a abreviatura do seu nome.

§ 5º As siglas dos Gabinetes serão identificadas pela expressão “GAB”, acompanhadas da sigla da Unidade de subordinação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/12/2020
Nº 7449
Ano

§ 6º As Unidades Operacionais estabelecidas nos Níveis 3 e 4 terão as siglas formadas por no mínimo quatro letras, sendo as duas primeiras para estabelecer a sua caracterização, e as demais a abreviatura do seu nome.

§ 7º As Unidades comuns subordinadas às Unidades da Administração Setorial terão suas siglas estabelecidas da seguinte forma:

I - Coordenação Administrativa – Coad;

II - Coordenação de Gestão Acadêmica – Coac;

III - Escritório Modelo de Assistência Judiciária – Cemaj;

IV - Secretaria Administrativa – Secad; e

V - Secretaria de Acompanhamento Acadêmico – Seaac.

§ 8º as Unidades constantes do § 7º deverão estar acompanhadas da sigla da Unidade vinculada.

Art. 5º Os Colegiados dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UFMS têm a composição na codificação a seguir.

§ 1º Os Colegiados de Curso de Graduação serão identificados por “CG”, seguido de “B” para Bacharelado, “L” para Licenciatura ou “T” para Tecnólogo, seguido da sigla do curso e da Unidade da Administração Setorial.

§ 2º Os Colegiados de Curso de Pós-Graduação serão identificados por“CPOS” , seguido da sigla do curso e da sigla da Unidade da Administração Setorial.

Art. 6º A codificação das Unidades de Apoio será estabelecida da seguinte forma:

I – as Comissões e os Comitês permanentes terão a sigla identificada pela letra inicial das palavras que identificam a comissão; e

II – as demais Unidades serão identificadas com a expressão UAP, acompanhada do nome de identificação e da Unidade de subordinação.

Art. 7º Para separar as siglas das Unidades deverá ser utilizada a barra “/”.

Art. 8º Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan), a definição e a aplicação dos critérios estabelecidos nesta Resolução, bem como, a divulgação aos usuários das Unidades.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança Institucional da UFMS.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 9, de 31 de janeiro de 2017.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/12/2020
Nº 7449
pg. 10

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 30/12/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2342608** e o código CRC **58FE0671**.

CONSELHO DIRETOR
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000062/2020-19 SEI nº 2342608